



LEI Nº 195/99

Poder Executivo Municipal de Nova Maringá - MT

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito
Municipal de Nova Maringá – MT, no uso das
atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da
Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa do
Município em crédito adicional Especial na Secretaria de Obras e Transportes
07.01 – na rubrica das despesas 4.2.1.0. – Aquisição de Imóveis.

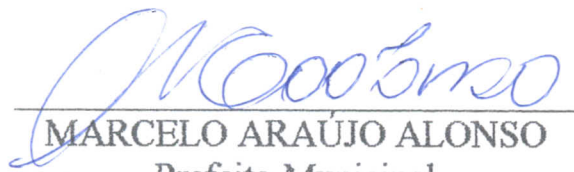
Art. 2º - Para o Cumprimento do artigo anterior,
fica o poder Executivo autorizado a remanejar dotação Orçamentária no Valor
de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no
artigo II da Presente Lei será cancelada parcialmente em igual importância a
dotação 07.01 – 4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de Maio de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Publicado em 31/05/99

Secretário Geral